

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 14/CP/B/2021

Cláusula 1.ª Objeto

O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a **“aquisição de móvel para a coleção de pintura do MMI”**.

Cláusula 2.ª Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª Prazo

Os cinco conjuntos de portas de correr para aplicação no Móvel de Pintura existente, devem ser fornecidas e aplicadas no prazo de um mês a contar da data de assinatura do contrato, e mantém-se em vigor até à prestação total do serviço em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 8 950,00 € (oito mil, novecentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa de 23%.

Cláusula 5.ª Preço contratual

1. Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. Está incluído no preço contratual todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os filamentos para impressão, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 6.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção da fatura correspondente;
2. Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida;
3. A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo, sito na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso.

Cláusula 7.ª Bens a Fornecer

1. Cinco (5) conjuntos de porta de correr, totalmente desmontável, para integração no Móvel de Pintura existente nas Reservas do Museu Marítimo de Ílhavo, compostos pelas seguintes partes:

QUANTIDADES (UN)	DESCRIÇÃO
1	Calha superior de suporte (tubo+carril+fixadores)
4	Aro (porta) em tubo pintado a epoxy cinza
4	Painel rede malha 100mm com arame de 5mm galvanizado
52	Peça de fixação de malha em galvanizado
6	Carro duplo carril
2	Batente inferior
6	Peça de união
2	Puxador em PVC preto
4	Guias em roldanas inferiores

2. Apenso ao presente Caderno de Encargos, encontram-se os desenhos e qualidades dos vários módulos a fornecer.

Cláusula 8.ª Local de entrega

Os conjuntos de porta de correr devem ser montados no Móvel de Pintura que se encontra em Reserva Museológica no Museu Marítimo de Ílhavo.

Cláusula 9.ª Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a. Entrega do móvel de acordo com as características descritas na cláusula 6.ª;
- b. Garantia de qualidade do bem;
- c. Entrega do bem no prazo indicado.

Cláusula 10.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 11.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa bem como o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e restante legislação em vigor.